



CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

O Colegiado Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (PPGEE/UFERSA), no uso de suas atribuições regulamentais, **aprovou** em sua **7ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Outubro de 2024, e 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de Outubro de 2024**, e tornam públicos os critérios para credenciamento, descredenciamento e avaliação de permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, sendo os respectivos critérios considerados em vigor a partir do edital para ingresso e manutenção dos docentes para a entrada em 2025.

DO CREDENCIAMENTO

O profissional (professor e pesquisador) interessado em *ingressar* no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) na condição de docente colaborador ou permanente, deverá encaminhar ao coordenador do programa, com base nas informações constantes em edital para os fins, os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

- I. Possuir índice de Produção Relevante (**PR**) médio por ano igual ou superior a **0,55** (Tabela de pontuação **Anexo I**) nos últimos 4 (quatro) anos;
 - a. Para docentes do sexo masculino que tiveram filhos, ou adotaram dentro deste período de avaliação de 4 (quatro) anos, será considerado mais 1 (um) ano de avaliação;
 - b. Para docentes do sexo feminino que tiveram filhos, ou adotaram dentro deste período de avaliação de 4 (quatro) anos, será considerado mais 1 (um) ano de avaliação por gestação;
 - c. A quantidade média anual de **PR** avaliada de acordo com os critérios de parentalidade descritos continua sendo dividida por 4 (quatro) anos.
- II. Caso não haja disciplina na área de expertise do(a) docente ingressante, apresentar uma proposta de ementa de disciplina a ser ministrada no programa;
- III. Apresentar um texto resumido sobre a proposta de contribuição para o PPGEE, definindo sua Linha de Pesquisa dentro do PPG e quais disciplinas o(a) docente está apto(a) a ministrar;
- IV. Ser docente em curso de graduação da UFERSA. Caso negativo, apenas docentes enquadrados(as) nas seguintes situações serão admitidos(as) no quadro de professores(as) do PPGEE:
 - a. Estar vinculado(a) à outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa, mas que recebam permissão formal da instituição de origem para atuar como docente no PPGEE;
 - b. Recebam bolsas de agências de fomento para fixação de doutores(as), docentes ou de pesquisadores(as) na UFERSA;



c. Docente ou pesquisador(a) aposentado(a).

- V. Tenha participação em projetos de pesquisa, exceto candidatos(as) que estejam na condição de aposentado(a);
- VI. Possuir disponibilidade para orientar discentes da pós-graduação do PPGEE, quando devidamente credenciado como orientador(a) pelo Colegiado.

O enquadramento do(a) candidato(a) em todos os requisitos acima não garante sua entrada como docente do PPGEE. A decisão final será tomada pelo Colegiado do PPG com base nos critérios de avaliação de área (Engenharias IV) da CAPES, da disponibilidade de discentes para orientação e do histórico do(a) docente em atividades anteriores no PPGEE, quando se aplicar.

DA PERMANÊNCIA DE DOCENTES

Docentes colaboradores(as) e permanentes que já fazem parte do quadro de professores(as) do PPGEE serão avaliados(as) quanto à produção científica e orientações. As exigências para avaliação ao final do quarto ano, contado a partir do último edital no qual o(a) docente participou, são:

I. Para docentes permanentes

- a. Apresentar índice médio anual de Produções Relevantes (**PR**) acima de **0,55**, conforme **Anexo I**, levando em conta os últimos 4 (quatro) anos;
- Para docentes do sexo masculino que tiveram filhos, ou adotaram dentro deste período de avaliação de 4 (quatro) anos, será considerado mais 1 (um) ano de avaliação;
 - Para docentes do sexo feminino que tiveram filhos, ou adotaram dentro deste período de avaliação de 4 (quatro) anos, será considerado mais 1 (um) ano de avaliação por gestação;
 - A quantidade média anual de **PR** avaliadas de acordo com os critérios de parentalidade descritos anual continua sendo dividida por 4 (quatro) anos.
- b. Ter ministrado, no mínimo, em média 8 (oito) créditos em disciplinas do PPGEE por ano;
- Para docentes que não possuem vínculo formal com a UFERSA, esta média é reduzida para 4 (quatro) créditos.
- c. Ter solicitado, em média, uma orientação por entrada regular de novos discentes;
- d. Coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA com discentes de mestrado e graduação (Bolsistas de Iniciação Científica) com vigência que englobe todo o quadriênio de avaliação.
- Para docentes que não possuem vínculo formal com a UFERSA, este item não é exigido.



- e. O(A) docente permanente que não atender aos requisitos elencados anteriormente, com *exceção* do índice **PR** de **0,55**, não poderá receber novos alunos até que atenda a todos os requisitos.
- f. O(A) docente permanente não poderá orientar novos alunos quando a média de titulação de seus alunos orientados, nos últimos 4 (quatro) anos, exceder 27 meses.

II. Para docentes colaboradores(as)

- a. Apresentar índice médio anual de Produções Relevantes (**PR**) acima de **0,55**, conforme **Anexo I**, levando em conta os últimos 4 (quatro) anos;
 - i. Para docentes do sexo masculino que tiveram filhos, ou adotaram dentro deste período de avaliação de 4 (quatro) anos, será considerado mais 1 (um) ano de avaliação;
 - ii. Para docentes do sexo feminino que tiveram filhos, ou adotaram dentro deste período de avaliação de 4 (quatro) anos, será considerado mais 1 (um) ano de avaliação por gestação;
 - iii. A quantidade média anual de **PR** avaliadas de acordo com os critérios de parentalidade descritos anual continua sendo dividida por 4 (quatro) anos.
- b. Ter ministrado, no mínimo, em média 4 (quatro) créditos em disciplinas do PPGEE por ano;
 - i. Para docentes que não possuem vínculo formal com a UFERSA, esta média é reduzida para 2 (dois) créditos.
- c. Coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA com discentes de mestrado e graduação (Bolsistas de Iniciação Científica) com vigência que englobe todo o quadriênio de avaliação.
 - i. Para docentes que não possuem vínculo formal com a UFERSA, este item não é exigido.

DO DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O(A) docente que não atingir os requisitos mínimos de Produção Relevante (PR), conforme os critérios de avaliação, será descredenciado(a) automaticamente do PPGEE. O Colegiado do PPGEE poderá propor o descredenciamento de docentes a qualquer momento para adequação às exigências da área Engenharias IV CAPES.

Casos não previstos, ou omissos, neste documento serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do PPGEE.



ANEXO I

Formulário de pontuação para credenciamento, descredenciamento e avaliação de permanência de docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da UFERSA. O valor das pontuações de cada item se encontra no **Anexo II**.

Nome do(a) Proponente:
Instituição:
Matrícula:

PRODUÇÃO RELEVANTE NOS ULTIMOS 4 ANOS	Quantidade	Pontuação Parcial	Subtotal
A1 (Primeira página)			
A2 (Primeira página)			
A3 (Primeira página)			
A4 (Primeira página)			
B1 (Primeira página)			
B2 (Primeira página)			
B3 (Primeira página)			
B4 (Primeira página)			
Capítulo de Livro (Primeira página)			
Livro Internacional (Capa da Ficha Catalográfica - ISBN)			
Livro Nacional (Capa da Ficha Catalográfica - ISBN)			
Patente Depositada (Registro INPI)			
Patente Concedida (Registro INPI)			
Registro de Software Concedido (Registro INPI)			
Topologia de Circuito Integrado (Página da RPI)			
Trabalhos completos publicados em eventos relevantes com participação discente (Primeira página e nome do evento com link de acesso)			
Índice de Orientações Concluídas I_{oc} (Histórico dos discentes orientados)			
Índice de Projetos de Pesquisa PP - Limitado a 25% da pontuação mínima 0,55 de PR (Documentação oficial do projeto: SIGAA, SCBA, CNPq etc)			
Média anual de Produções Relevantes (PR/4)			

Este anexo deve ser apresentado juntamente com as comprovantes das produções com base no Qualis vigente da área
Engenharias IV



ANEXO II

Índice de Publicações Relevantes (PR)

O índice de Publicações Relevantes (PR) leva em conta as publicações dos últimos 4 (quatro) anos, exceto nos casos de parentalidade descritos no início do documento. O Qualis CAPES utilizado para o processo de contabilização das PR é o vigente na época de publicação do edital.

$$PR = A1 + 0,875A2 + 0,75A3 + 0,5A4 + 0,3B1 + 0,2B2 + 0,1B3 + 0,05B4 + 0,15T_d + xC_L + 4yL_I + 2yL_N + Pt + 0,25I_{oc} + PP$$

$$I_{oc} = 24 \left(\frac{\sum DCN_i}{\sum T_i} + 1,5 \frac{\sum DCI_j}{\sum T_j} \right)$$

$$PP = 0,1 \left(\frac{N^{\circ} \text{ de Projetos não financiados em execução}}{(\text{ano})(n^{\circ} \text{ de docentes do PPGEE no projeto})} \right) + 0,2 \left(\frac{N^{\circ} \text{ de Projetos financiados em execução}}{(\text{ano})(n^{\circ} \text{ de docentes do PPGEE no projeto})} \right)$$

Onde:

A1 – Artigo publicado em periódico Qualis A1 *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE;

A2 – Artigo publicado em periódico Qualis A2 *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE;

A3 – Artigo publicado em periódico Qualis A3 *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE;

A4 – Artigo publicado em periódico Qualis A4 *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE;

B1 – Artigo publicado em periódico Qualis B1 *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE;

B2 – Artigo publicado em periódico Qualis B2 *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE;

B3 – Artigo publicado em periódico Qualis B3 *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE;

B4 – Artigo publicado em periódico Qualis B4 *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE;

T_d – Trabalho completos com participação discente em eventos relevantes.

C_L – Capítulo de livro nacional ou internacional *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE. Neste item, o parâmetro **x** corresponde a Capítulo de livro *stricto sensu* (**x** = 1) ou Capítulo correspondente a trabalho publicado em congresso (**x** = 0);

L_I – Livro Internacional *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE. Neste item, o parâmetro **y** corresponde a Autor ou Coautor (**y** = 1), Editor ou Coeditor (**y** = 0,5) ou Coleção de Artigos publicados em congresso (**y** = 0);

L_N – Livro Nacional *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE. Neste item, o parâmetro **y** corresponde a Autor ou Coautor (**y** = 1), Editor ou Coeditor (**y** = 0,5) ou Coleção de Artigos publicados em congresso (**y** = 0);

Pt – Patente, registro de software ou desenho industrial concedido ou depositado *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE.

- Para patentes DEPOSITADAS, Registros de Softwares e Topologia de Circuitos Integrados, poderão ser incluídos no máximo 2 documentos no total;
- Para patentes CONCEDIDAS, a patente deve ser contabilizada como pontuação referente a 2 (dois) artigos A1, *dividido* pelo número de autores docentes do PPGEE.

I_{oc} – Índice de orientações concluídas:

- $\sum DCN_i$ e $\sum DCI_j$ são, respectivamente, quantidade de dissertações concluídas em português e inglês (Cada dissertação como orientador(a) contabiliza 1 e como coorientador(a) contabiliza 0,5);
- $\sum T_i$ e $\sum T_j$ são, respectivamente, quantidade de meses do(a) mestrando(a) no PPGEE do trabalho totalmente em português e inglês.

PP – Índice de Projetos de Pesquisa (Limitado a 25% de da pontuação mínima de 0,55 de PR).